

## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 084/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos,

para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/11/2025 HORÁRIO: 08h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 07/11/2025 ÀS 18H ATÉ 24/11/2025 ÀS

00H00MIN

### **PREÂMBULO**

Torna-se público que o Município de Cerro Grande - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua América, nº 100, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 92.005.545/0001-09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Alvaro Decarli, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

- O objeto da presente licitação é Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- Poderão participar deste certame licitatório, todas as pessoas jurídicas interessadas do 2.1. ramo de atividade pertinente, ao objeto licitado.
  - Na referida contratação, não será concedido a exclusividade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.



■ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br





## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

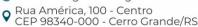
CNPJ: 92.005.545/0001-09

- A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas pelo edital e seus anexos.
- Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com 2.2. atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informarse a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
  - As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bll.org.br, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br.
- É de responsabilidade do licitante, credenciar-se previamente no sistema eletrônico 2.3. utilizado no certame e cumprir as regras do presente edital e seus anexos.
- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e ainda é também responsabilidade do licitante:
  - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que 2.5.1. possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - 2.5.2. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
  - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no 2.7. momento da habilitação.
- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.9. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente, os interessados que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:
  - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); 2.9.1.
  - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou 2.9.2. jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br







## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- 2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.11. Licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- 2.9.12. Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste certame
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



■ administracao@cerrogrande.rs.gov.br







## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

#### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE **HABILITAÇÃO**

- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de 3.1. propostas e lances e de julgamento.
- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta 3.2. com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos 3.4. estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 3.6. 2021, e neste Edital.
- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de 3.7. habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos 3.8. documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos 3.9. licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre 3.10.1. os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br







## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no 3.13. sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, 4.1. observando as diretrizes do Anexo III - Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. 4.2.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições 4.7. nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar 4.7.1. da data de sua apresentação.
  - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido



administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br







## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inciso IX, da Constituição</u>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 4.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.
- 4.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

# 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



www.cerrogrande.rs.gov.br







## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
  - 5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
  - 5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



■ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br





## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. 5.18.
- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista 5.19.3. ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e 5.19.4. empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será 5.20.1. aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - 5.20.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 5.20.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - 5.20.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - 5.20.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br







## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

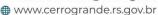
- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 5.20.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.20.2.2.empresas brasileiras;
  - 5.20.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 5.20.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
  - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de 5.21.2. classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada 5.21.3. pelos demais licitantes.
  - 5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação 5.21.6. fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 6.1.1. SICAF;
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela 6.1.2. Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
  - Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



administracao@cerrogrande.rs.gov.br





## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

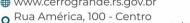
CNPJ: 92.005.545/0001-09

- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de 6.3.1. fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1°).
  - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2°).
  - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta 6.3.3. de condição de participação.
- Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- Será desclassificada a proposta vencedora que: 6.7.
  - contiver vícios insanáveis; 6.7.1.
  - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; 6.7.2.
  - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo 6.7.3. definido para a contratação;
  - tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando 6.7.4. não exigido Administração:
  - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou 6.7.5. seus anexos, desde que insanável.
- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
  - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas 6.9.3. cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



■ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br







## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
  - 6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
  - 6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
  - 6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
  - 6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



■ administracao@cerrogrande.rs.gov.br







## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 2 deste Edital:

### 7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - I. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante:
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### 7.1.3. **Relativos à Justiça Trabalhista**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).



■ administracao@cerrogrande.rs.gov.br







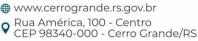
## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

### 7.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da Empresa, com validade ou em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- 7.1.5. Todos os **licitantes** deverão apresentar, também, para fins de cadastro, declaração conjunta de termos do edital (Anexo IV), onde o licitante DECLARA que:
  - a) Cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
  - b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - c) o exame dos documentos deste Processo Licitatório, são suficientes para a adequada avaliação dos serviços a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
  - d) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - e) atende a proibição contida no art. 7°, Inc. XXXIII, da Constituição da República, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
  - f) que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
  - g) que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.
  - h) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.2. Para valerem-se das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 as empresas deverão apresentar, declaração, firmada por representante legal de que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (ANEXO II)
- 7.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:









## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- a) em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- b) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - 7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, conforme o caso.
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
  - 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 7.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado



www.cerrogrande.rs.gov.br





## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital ou do 7.13.1. Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando 7.13.2. a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
  - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos 7.14.1. licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de 7.14.2. recebimento das propostas;
- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 8. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, ou Contrato sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante 8.2. solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



■ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br





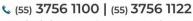
## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços e Contrato será assinada por meio de assinatura digital e 8.3. disponibilizada no sistema de registro de preços.
- Para a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos certificados digitalmente.
- As certidões referidas nos itens 5.1.2 e 5.1.3, que tenham sido expedidas em meio 8.5. eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.
- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas 8.8. condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, se for o caso de registro de preços, na forma de anexo, o registro:.
  - 9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou 9.2. fornecedores registrados na ata.
  - 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando 9.3. houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições



administracao@cerrogrande.rs.gov.br







## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 10. DOS RECURSOS

- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de 10.3. habilitação ou inabilitação do licitante:
  - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de 10.3.1. preclusão;
  - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
  - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação 10.3.3. ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 10.3.4. 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão 10.5. recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. 10.6.
- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: 11.1.
  - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



■ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br



## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- 11.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4.deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 11.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 11.2.1. advertência;
  - 11.2.2. multa;
  - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



■ administracao@cerrogrande.rs.gov.br







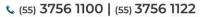
## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



■ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br







## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

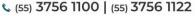
CNPJ: 92.005.545/0001-09

- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço: www.bll.org.br.
- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no 12.4. certame.
  - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá 12.4.1. ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. 13.1.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a 13.2. realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. 13.4.
- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br.
- 13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - ANEXO I Termo de Referência 13.12.1.
    - Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
  - ANEXO II Declaração para enquadramento na Lei Complementar 123/2006 13.12.2.
  - ANEXO III Modelo de Proposta Comercial 13.12.3.
  - ANEXO IV Modelo de Declaração Conjunta 13.12.4.
  - ANEXO V Minuta de Termo de Contrato 13.12.5.

Cerro Grande – RS, 07 de novembro de 2025.



administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br





# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

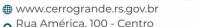
CNPJ: 92.005.545/0001-09

### Alvaro Decarli **Prefeito Municipal**





■ administracao@cerrogrande.rs.gov.br







## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### **OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS.

### 1.1 Quantitativo, especificações, valores de referência:

Item	Descrição	UN	QTDD	Valor Unitário Ref. (R\$)	Valor Total Ref. (R\$)
01	Ar condicionado split 12.000 btus (inverter) quente e frio; eficiência em energia tipo "A"; modo de operação: ventila, refrigera, aquece, desumidifica, climatiza, automático. com controle remoto, deverá ter os recursos: filtro, timer, ajustes automáticos, reinício automático, sistema de purificação de ar, sistema rápido de resfriamento, filtro de ar lavável e compressor inverter. Alimentação 220v. Garantia mínima de 12 meses.	un	10	2.460,00	24.600,00
02	Ar condicionado split 9000 btus (inverter) quente e frio; eficiência em energia tipo "A"; modo de operação: ventila, refrigera, aquece, desumidifica, climatiza, automático. com controle remoto, deverá ter os recursos: filtro, timer, ajustes automáticos, reinício automático, sistema de purificação de ar, sistema rápido de resfriamento, filtro de ar lavável e compressor inverter. Alimentação 220v. Garantia mínima de 12 meses.	un	10	2.228,47	22.284,70
03	Cadeira de escritório giratória, com rodinhas, garantia total 12 meses, cor preto, com sistema relax, com trava de inclinação, trava apenas em posição reta, material do revestimento couro sintético (pu), material da base em metal cromado, material das rodas e nylon anti-risco, revestimento do apoio de braço estofado, pistão à gás classe 3, com regulagem da intensidade de inclinação, sistema de ajuste dos braços fixo, peso máximo suportado 140 kg. Dimensões aproximadas: altura máxima do apoio de braços ao assento: 20 cm; altura mínima do apoio de braços ao assento: 20 cm; largura do apoio de braços: 7 cm; comprimento do braço: 50 cm; espessura do estofamento do apoio de braços: 3 cm; altura do encosto: 70 cm; largura superior do encosto: 48 cm; largura inferior do encosto: 50 cm; altura mínima do assento em relação ao solo: 52 cm; altura máxima do assento em relação ao solo: 52 cm; largura do assento: 52 cm; profundidade do assento: 48 cm; espessura do assento: 13 cm; comprimento do raio da base: 35 cm	un	20	764,33	15.286,60



■ administracao@cerrogrande.rs.gov.br







## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

04	Câmara para conservação de vacinas, medicamentos e	un	02	11.816,00	23.632,00
	termolábeis com temperatura entre 2°C a 8°C, capacidade de				
	150 litros. Gabinete externo: Tipo vertical construído em				
	chapas de aço inox escovado. Montado sobre chassi metálico				
	sobre rodízios giratórios traváveis. Gabinete Interno: Em				
	chapas de aço inox. Equipados com 03 prateleiras em aço				
	inox. Iluminação Interna: Iluminação interna em LED de alta				
	capacidade e vida útil, com acionamento temporizado na				
	abertura da porta ou externamente no painel frontal com a				
	porta fechada. Isolamento Térmico: Isolamento térmico em				
	poliuretano injetado de alta pressão, livre de CFC.				
	Homogeneização de Temperatura: Sistema de circulação				
	interna por ar forçado através de ventiladores. O sistema				
	possui controle de desligamento automático da ventilação em	13	A		
	caso de abertura de porta. Porta: Vertical em vidro duplo (no	15	F 155		
	fog) com vedação em perfil magnético com alarme	T			
	temporizado quando a abertura de porta. Refrigeração:	1	2/17		
	Através de compressor hermético, com circulação de gás		13		
	ecológico R-134 A isento de CFC. Sistema de degelo		22		
	automático seco com evaporação do condensado. Painel de		AR	Λ	
	comando: Montado na parte superior da câmara com chave	1111			
	geral, fusíveis de proteção na parte posterior e painel frontal			3/1	
	do tipo membrana com teclas soft-touch. Display em LCD				
	com apresentação simultânea das temperaturas de momento,				
	temperaturas mínima e máximas atingidas, ajuste dos		(8)		
	parâmetros, sistema de verificação automática da	T A		(A)	
	programação, sistema de travamento da programação contra				
	manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros				
	programados mesmo com variação brusca da energia ou				
	desligamento do equipamento, sistema de auto teste do	/		a V	
	sistema de emergência para falta de energia e discadora com	7			
	programação antecipada de data e hora para realização dos	1	< (0)		
	testes, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com	1	<b>39</b> Y		
			4000		
	apresentação de data e horário. Dotado de sensores tipo PT-	6	1900		
	100. Alarmes: Temperatura visual e sonoro abaixo de 2°C,	) K			
	temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário),				
	falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição				
	para silenciar o buzzer por 15 minutos (ou programável				
	conforme solicitação pelo usuário). Faixa de Trabalho: Entre				
	2°C e 8°C, com ponto fixo em 4°C por solução diatérmica,				
	ou programável pelo usuário. Registrador de Temperatura:				
	Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas				
	atingidas, apresentadas no display de processos. Entrada USB				
	para extração de relatórios de performance. Discador:				
	Sistema automático que realiza ligações telefônicas via				
	central telefônica ou linha fixa direta, para até 06 (seis)				
	números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento				
	alarmar por temperatura crítica, falta de energia ou tensão				
	baixa do sistema de emergência (ou programável pelo				
	cama do biscema de emergeneia (ou programavel pelo				



■ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br





# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

			1	1	1
	usuário). Sistema de emergência para falta de energia elétrica:				
	Através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac),				
	mantendo todas as funções eletroeletrônicas, inclusive o				
	compressor de frio, com autonomia de 24 horas. Integrado ao				
	gabinete, montado na parte inferior da câmara, com gaveta				
	para a bateria estacionária. Apresentar registro na ANVISA				
	válido para o Dispositivo ofertado.				
05	Impressora multifuncional (impressão, cópia e scanner),	un	10	1.338,35	13.383,50
	tanque de tinta colorida, bivolt, conectividade usb, wireless e				
	wi-fi direct integrado. acompanha: 1 kit de garrafas de tinta				
	originais (preto, ciano, magenta e amarelo); cabo de				
	alimentação; cabo usb; cd de instalação e softwares e guia de				
	instalação rápida. garantia de 12 meses.	0			
06	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida,	un	04	4.349,47	17.397,88
00	impressão de até 45 páginas por minuto em preto e branco e	un	-53-c	4.549,47	17.397,66
	25 páginas por minuto em cores. especificações: sistema de	-52	3500	$\supset$	
		32	STAN		
	fornecimento contínuo de tinta de 4 cores. tintas pigmentadas	7	3///		
	para todas as cores. wireless direct connect; detecção		0		
	automática de largura de papel; auto liga / desliga; modo		72		
	silencioso; impressão; recursos de impressão: impressão de		AR	Λ	
	documentos, impressão wi-fi1, impressão em modo	1111	3 AND	Na	
	econômico, alto rendimento de impressão, impressão frente e			X	
	verso automático, imprima de um dispositivo usb5; número				
	de bicos injetores: total 4.352 bicos (bk: 1.280 bicos, c/m/y:				
	1.024 bicos); resolução de impressão: 600 dpi x 1.200 dpi;		720-		
	tamanhos de papel: bandeja trasera: a4, a5, a6, b5, carta,	10			
	oficio, b-oficio, m-oficio, envelope #10, dl, c5, monarch, 4"				
	x 6", 5" x 7", 7" x 10", 8" x 10", quadrado (127 mm x 127				
	mm), personalizado (comprimento: 89 mm - 216 mm,				
	largura: 127 mm - 1.200 mm). bandeja 1: a4, carta, a5, b5,	1	7. NA		
	executivo, personalizado (comprimento: 148 - 216 mm,				
	largura: 210 - 297 mm). bandeja 2: a4, carta, personalizado				
	(comprimento: 210 - 216 mm, largura: 279.4 - 297 mm). adf:	///	20		
	a4, carta, oficio compatibilidade de papel: papel comum,		1988		
	papel de alta resolução, papel fotográfico plus gloss ii, papel	8		/	
	fotográfico pro luster, papel fotográfico semibrilhante, papel				
	fotográfico "uso diário", papel fotográfico brilhante, papel				
	fotográfico fosco, envelopes, papel fotográfico magnético,				
	papel fotográfico removível, cartões, fotos autoadesivas,				
	papel transfer térmico para camisetas, papel fosco de dupla				
	face; tipos de papel: bandeja traseira: papel comum: 64 g/m <sup>2</sup>				
	- 105 g/m2. papel canon: máx. peso do papel aprox. 275 gm2.				
	bandejas 1 & 2: papel comum: 64 g/m2 - 105 g/m2;				
	capacidade da bandeja de papel: capacidade total de papel:				
	600 folhas de papel comum. bandeja 1: 250 folhas de papel				
	comum. bandeja 2: 250 folhas de papel comum. bandeja				
	traseira: 100 folhas de papel comum; durabilidade da				
	máquina: 150.000 páginas; recursos de cópia: cópia 4 em 1,				
	2 em 1, cópia de documento, ajuste à página, cópia com				



■ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br





## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ECUIA	combinação de fone de ouvido/microfone  IATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO		MOO	R\$ 202.50	4 00
	preto ou grafite, hdmi, usb-c 3.2, entrada de energia,				
	por conta do vendedor, com pacote office habilitado, com carregador de bateria, manual, termos de garantia, na cor			12	
	serviço de transportadora ou assistência técnica especializa			AV.	
	superior, garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação,		TAL		
	conectividade wireless 802.11 2x2 ac & bluetooth 5.1 ou	2			
	dispositivo apontador touchpad, teclado português (br),	. 0			
	polímero de lítio de 3 células 42 wh, alimentação 65w,				
	antirreflexo, câmera 1 mp hd com microfone, bateria				
	512 gb ssd ou superior, tela 15,6" hd (1366 x 768), tn,			1	
	integrada, memória ram 16 gb ou superior, armazenamento			M	
	language 64, placa de vídeo, placa gráfica intel iris xe	2000	J 88		
07	superior, sistema operacional windows 11 home single	un	20	4.290,01	03.920,20
07	adf: a4 / carta / oficio. bivolt ou voltagem 220v.  Notebook novo, processador intel core i7 de 13ª geração ou	1112	20	4.296,01	85.920,20
	documento: scanner de mesa; a4 / carta (216 mm x 297 mm).	7/	2017		
	colorido: rgb cada 16 bit/8 bit. tamanho máximo do	1	420,		
	de digitalização colorida: escala de cinza: 16-bit/8-bit	15	F555	9	
	digitalização: 1200 x 1200 dpi. profundidade máxima de bits	K	A.		
	digitalização: sensor de imagem de contato (cis). resolução de	9	ľ		
	tipo de scanner: digitalização em vidro plano; método de				
	redigitalizar, girar, corte automático, digitalizar para pasta;				
	páginas, salvar na unidade de memória usb, reduzir lentidão,				
	passagem única, salvar no pc, anexar ao e-mail, pdf de várias				
	recursos de digitalização: digitalização frente e verso de				
	à página. a5 para a4, b5 para a4, a4 para a5 e a4 para b5;				
	documento: a4 / carta; tamanho da cópia: 25 - 400%. ajustar				
	número de cópias: até 99 cópias; tamanho máximo do				
	cópia predefinidos, zoom (25% -400%), cópia padrão;				
	cópias múltiplas (até 99 páginas), cópia de foto, tamanhos de				
	apagamento de moldura (somente no vidro plano), cópia de carteira de identidade, cópia com exposição automática,				

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para realização desta licitação e para a contratação do objeto dela pretendido encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar anexo ao presento processo, em que constam todos os elementos que embasaram a elaboração do presente Termo de Referência e seu respectivo Edital.

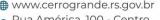
## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos. Os critérios de qualificação econômico-financeira, exigência de regularidade quanto às licenças ambientais, e critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, conforme o caso.



■ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br







## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

### FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item. O fornecimento do objeto será em sistema de registro de preços, de forma parcelada.

## CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

### Condições de Execução e Entrega do Objeto:

As entregas deverão ser feitas conforme as necessidades da Administração Municipal, de maneira parcelada, por meio de Autorização de Fornecimento, não havendo obrigatoriedade do município em adquirir o total do material previsto, nem podendo a licitante exigir quantidades mínimas para realização da entrega.

O objeto deverá, por ocasião da entrega, ter todas as especificações constantes no Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução. Se no ato da entrega houver algum item em desacordo, o Fiscal do Contrato ou o Responsável designado, entrará em contato com a empresa e o mesmo deverá ser reposto em adequação ao Edital e seus anexos, devendo a reposição ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.

#### Local e Horário:

As entregas deverão ser realizadas pela empresa vencedora, conforme a demanda da Secretaria requisitante, por meio de Autorização de Fornecimento, no horário compreendido das 7h às 13h de segunda-feira a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS, localizada a Rua América, nº 100, bairro centro do município de Cerro Grande/RS, CEP 98340-000, ou em outro local previamente designado, devendo ser posicionados em local indicado.

### Prazo de Entrega ou Execução:

Prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento.

### Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

A empresa licitante deverá prestar garantia direta dos itens pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, quando não exigida por prazo superior na especificação do item, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo da garantia maior fornecida pela fabricante.

A contratada deverá observar o disposto no Código de Defesa do Consumidor, em especial ao disposto nos artigos 12 a 25 da Lei nº 8.078/1990.

A substituição do objeto ou conserto pela assistência técnica deverá ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de informação do vício ou defeito pela Contratante.



■ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br







## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Em caso do defeito ou vício dos itens ocorrerem dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo do item a Administração reserva-se o direito de exigir a substituição imediata do objeto que deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

A empresa licitante deverá realizar a entrega técnica e instalação/montagem dos itens, bem como treinamento ao servidor responsável sem custos adicionais ao município.

### Controle e Fiscalização da Execução e Entrega

O servidor designado como responsável do contrato irá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

### Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### Obrigações Gerais da Contratada:









## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive com transporte, garantia, substituições, materiais, mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- Comunicar à Contratante imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter-se durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

### Pagamento e Apresentação de Notas Fiscais

O pagamento será efetuado, preferencialmente por transferência bancária em conta bancária em nome da Contratada e indicada na Nota Fiscal, num prazo de até 30 dias, após recebimento e aceite da respectiva nota fiscal.

Considera-se ocorrido o recebimento e aceite da nota fiscal ou fatura apenas após o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

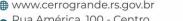
A nota fiscal ou fatura deve conter obrigatoriamente nos dados adicionais o número e o ano do processo licitatório.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

Na apresentação das notas fiscais a Contratada deverá observar a IN da Receita Federal nº 1.234/2012 para fins de retenção de IRRF, com redação da IN 2.145/2023.



www.cerrogrande.rs.gov.br







## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

É obrigatório constar na Nota Fiscal a informação dos percentuais e o valor do IRRF e ISS a serem retidos na operação, conforme Instrução Normativa-IN 1.234/2012 artigo 2º inciso 6º e anexo I da tabela de retenções.

Caso a Contratada não observar a IN nº 1.234/2012 com redação da IN nº 2.145/2023, as Notas Fiscais não serão aceitas para fins de Liquidação de empenho.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, exceto quando houver tratamento tributário favorecido previsto em Lei, devendo a contratada proceder a apresentação de comprovação de enquadramento, por meio de documento oficial, para fazer jus ao benefício.

### Prazo de Vigência

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

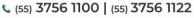
### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Cerro Grande/RS a seguir: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.008 Equipamento e Material Permanente 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1.183 INVESTIMENTOS – SAÚDE 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

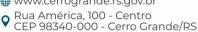
Cerro Grande/RS, 07 de novembro de 2025.

Alvaro Decarli PREFEITO MUNICIPAL



■ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br







## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09





■ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br





## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

#### **ANEXO II**

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 "DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

A	Empresa						inscrita	no	CNPJ	n°.
	r	•	por	intermédio	de	seu				o(a)
Sr(	(a)	,	•	n DA	٦.	porta	dor(a)	do	RG	n°.
		e do CPF	n°.	HAT	A		CLARA, p	ara fir	ns do dis	posto
sar	Lei Complement ações administrati empresa de pequ	vas cabíveis	e sob	no Edital do as penas da le	Preg i, ser	gão El	etrônico n	o 036	/ <b>2025</b> , so Microem	ob as presa
	pedimentos previ	- X // .			,	_				
٠	•				_					
		ASA	,	de		de	e 20			
			( A ==:	natara da Dan		1)				
			(ASSI	natura do Res <sub>l</sub>	ponsa	ivei)				
						Cal				



■ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Q Rua América, 100 - Centro CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

#### ANEXO III

#### MODELO DE DIRETRIZES DA PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 036/2025

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Endereço e Telefone:

Representante e cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

Agência e Nº da Conta Bancária:

### 2. PREÇO:

Os preços serão os registrados no Sistema Eletrônico de Licitações. Onde deverão ser cotados, marca, preço unitário e total por item, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

#### 3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### 4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Será entregue o objeto desta licitação de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório e seus anexos que regem a presente licitação.

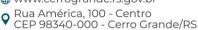
**Obs:** a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.













## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_, por intermédio

de seu representante legal o (a	) Sr	portado	r (a) da Carteira	de Identidade
$n^{o}$ e do				
, na cidac				
036/2025, <b>DECLARA</b> sob as	penas da Lei, que a	a empresa:		
a) Cumpre os requisitos para a	a habilitação e a con	iformidade de su	a proposta com	as exigências
do edital, como condição de p				
b) Está ciente e concorda com	as condições conti	das no edital e s	eus anexos, bem	omo de que
a proposta apresentada compr	reende a integralida	ade dos custos p	para atendiment	o dos direitos
trabalhistas assegurados na C				
nas convenções coletivas de tr	rabalho e nos termo	s de ajustament	o de conduta vig	gentes na data
de sua entrega em definitivo e	que cumpre plenan	nente os requisit	os de habilitação	o definidos no
instrumento convocatório;				
c) o exame dos documentos	s deste Processo L	Licitatório, são	suficientes para	a a adequada
avaliação dos serviços a execu	itar, dos custos a co	onsiderar e da el	aboração de pro	posta;
d) até a presente data, inexist	em fatos impeditiv	os para sua hab	oilitação no pres	ente processo
licitatório, estando ciente da o	brigatoriedade de d	leclarar ocorrênc	cias posteriores;	
e) atende a proibição contida a	no art. 7°, Inc. XXX	III, da Constitu	ição da Repúblic	ca, referente a
trabalho noturno, perigoso ou	i insalubre aos mer	ores de dezoito	anos e de qual	quer trabalho
para menores de dezesseis and	os, salvo na condiçã	io de aprendiz, a	a partir de quator	rze anos;
f) que a empresa não foi decla				_
Pública, bem como que com	unicarei qualquer	fato ou evento	superveniente à	à entrega dos
documentos da habilitação qu	ue venha alterar a	atual situação o	quanto à capacio	dade jurídica,
técnica, regularidade fiscal e i				
g) que não possui em seu quad	lro societário nenhu	m servidor públ	ico na ativa, nen	n empregados
de Empresa Pública ou de Soc	ciedade de Economi	ia Mista.		
h) que não possui empregad	os executando trab	oalho degradant	te ou forçado,	observando o
disposto nos incisos III e IV d				
i) que cumpre as exigências de	e reserva de cargos j	para pessoa com	ı deficiência e pa	ara reabilitado
da Previdência Social, previst	as em lei e em outra	as normas espec	íficas.	
j) que cumpre as exigências de				
nos termos do disposto no art.	6°, caput, inciso X	VI, da Lei nº 14	1.133, de 1° de al	bril de 2021 e
do Decreto nº 11.430, de 8 de	março de 2023.			
				1 40
		Local,	de	de 20
	Assinatura e Carim	nho da Empresa		



■ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br





## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

### ANEXO V MODELO DE TERMO DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025 Processo Administrativo XXX/2025 Pregão Eletrônico/Dispensa de Licitação XXX/2025

O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.005.545/0001-09, com sede na Rua América, nº 100, Centro, na cidade de Cerro Grande - RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alvaro Decarli, doravante denominado CONTRATANTE, e a [empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° [cnpi], com sede na [endereço], representado pelo seu [cargo], Senhor(a) [nome], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF n.º [cpf], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo de [Pregão Eletrônico/Dispensa de Licitação] nº XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			13	1 50		
	13-04	CEDE	Tr.	TE 1988		
		TIRC	GRAN			

- 14.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - O Termo de Referência; 14.3.1.
  - O Edital da Licitação; 14.3.2.
  - A Proposta do contratado; 14.3.3.
  - Eventuais anexos dos documentos supracitados. 14.3.4.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de [prazo] contados da data de assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



■ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br







## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- 15.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 15.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 15.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 15.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

# CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

16.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 17.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 17.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 17.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 18.1. O valor mensal da contratação é de R\$ [valor] ([valor por extenso]), perfazendo o valor total de R\$ [valor] ([valor por extenso]). **OU** O valor total da contratação é de R\$ [valor] ([valor por extenso]).
- 18.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 18.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

19.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



■ administracao@cerrogrande.rs.gov.br







## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice [índice], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, 20.5. o(s) definitivo(s).
- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do Contratante: 21.1.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com 21.2. o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; 21.3.
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no 21.4. objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 21.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 21.5.1. A fiscalização ficará a cargo do(a) servidor(a) responsável lotado na [Secretaria Municipal de XXX], Sr(a). [Nome Completo].
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; 21.7.
- Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 21.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 21.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br





## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- 21.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 21.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 22.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, quando for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 22.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 22.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 22.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 22.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 22.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 22.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 22.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 22.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 22.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



■ administracao@cerrogrande.rs.gov.br







## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- 22.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 22.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 22.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (<u>art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021</u>);
- 22.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 22.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 22.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 22.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 22.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 22.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 22.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA

23.1. A garantia e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1**Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;



■ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS

www.cerrogrande.rs.gov.br



## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **11.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sancões:
  - i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### iv.Multa:

- 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - i.O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. Compensatória, para as infrações descritas no subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- **11.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)
  - 23.1.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 23.1.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 23.1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 23.1.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.4** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



■ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

Q Rua América, 100 - Centro CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS

www.cerrogrande.rs.gov.br





## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.6** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.8** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **11.10** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **12.1** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.2.3 Indenizações e multas.



■ administracao@cerrogrande.rs.gov.br







## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:
  - Gestão/Unidade: 13.1.1
  - 13.1.2 Fonte de Recursos:
  - 13.1.3 Programa de Trabalho:
  - 13.1.4 Elemento de Despesa:
  - 13.1.5 Plano Interno:
  - 13.1.6 Nota de Empenho:
- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada 13.2 após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, 15.3 submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



■ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br







## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Cerro Grande/RS, [dia] de [mês] de 2025.

Alvaro Decarli **Prefeito Municipal** MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS Representante da Contratada **EMPRESA CNPJ** 

#### **TESTEMUNHAS:**

1-

2-





